

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2024
PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH AWARD CANADÁ
E/OU PARANÁ FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA_MITACS**

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa no Canadá e/ou Paraná, tem como finalidade proporcionar o intercâmbio de **alunos de graduação** e de **alunos de pós-graduação** de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) paranaense para realizar estágios de pesquisa conjuntos para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais entre o Estado do Paraná e o Canadá. Esse programa constituiu-se por meio do memorando de entendimento entre a Fundação Araucária e o MITACS com vigência por três anos, sendo o início em 31 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2023, renovado até 31 de dezembro de 2024.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar o intercâmbio de **alunos de graduação** e de **alunos de pós-graduação** de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) paranaense em estágios de pesquisa em instituições do Canadá.

2.2 Apoiar o desenvolvimento da investigação científica, tecnológica e de inovação de projetos de pesquisa de ICT do Estado do Paraná, nas áreas do conhecimento que apresentem aderência ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 01 de agosto de 2024;
3.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 08/08/2024;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 09 de agosto de 2024;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 12 de agosto de 2024;
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 26/2024 dispõe de até R\$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente PI referente à Fundação Araucária correrão à conta do orçamento próprio da Fundação, dotação orçamentária do exercício de 2024.

4.3 Os recursos serão destinados aos projetos já aprovados relativos ao memorando de entendimento entre a Fundação Araucária e o MITACS objeto deste processo de inexigibilidade.

5. INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL: UTFPR

Instituição de origem (ICT-PR)	Instituição anfitriã (Canadá)	Bolsistas	Orientador Acadêmico de origem	Orientador Acadêmico Anfitrião	Título do projeto	Valor de bolsa (R\$)	Prazo
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	École de technologiesupérieure, Universitédu Québec: Institut National de laRecherche Scientifique	Alexandre Romagnolli Gonçalves	Eduardo Kuhn	Leszek Szczecinski	Aprendizado de máquina para medições robustas e confiáveis	Até R\$12.030,00 para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio.	O projeto de pesquisa deve ter no mínimo 12 semanas e no máximo 24 semanas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	École de technologiesupérieure, Universitédu Québec: Institut National de laRecherche Scientifique	Eduardo Prasniowski	Eduardo Kuhn	Leszek Szczecinski	Aprendizado de máquina para medições robustas e confiáveis	Até R\$12.030,00 para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio.	O projeto de pesquisa deve ter no mínimo 12 semanas e no máximo 24 semanas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	École de technologiesupérieure, Universitédu Québec: Institut National de laRecherche Scientifique	Fábio Bays Araujo	Eduardo Kuhn	Leszek Szczecinski	Aprendizado de máquina para medições robustas e confiáveis	Até R\$12.030,00 para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio.	O projeto de pesquisa deve ter no mínimo 12 semanas e no máximo 24 semanas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	École de technologiesupérieure, Universitédu Québec: Institut National de laRecherche Scientifique	Pedro Augusto Senger Piana	Eduardo Kuhn	Leszek Szczecinski	Aprendizado de máquina para medições robustas e confiáveis	Até R\$12.030,00 para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio.	O projeto de pesquisa deve ter no mínimo 12 semanas e no máximo 24 semanas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	École de technologiesupérieure, Universitédu Québec: Institut National de laRecherche Scientifique	Reinaldo Kaminski Neto	Eduardo Kuhn	Leszek Szczecinski	Aprendizado de máquina para medições robustas e confiáveis	Até R\$12.030,00 para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio.	O projeto de pesquisa deve ter no mínimo 12 semanas e no máximo 24 semanas

2

6. ITENS FINANCIÁVEIS:

6.1.1 Até 05 (cinco) bolsas no valor de CAD \$ 3.000, ou seja, R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais) conforme cotação realizada no dia 08/07/2024 (valor CAD \$ 1,00 = R\$ 4,01).

6.1.1.1 Cada aluno de graduação ou pós-graduação, indicado no item 5 deste PI, receberá uma bolsa única no valor de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais) para cobrir passagens aéreas, visto e auxílio para atuar junto a projeto de pesquisa avançada em instituição canadense.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada (em português) pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via PlataformaSparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR** (Anexo II) devidamente assinado;
- Anexar a **Carta de Aceite (AwardLetter)**, encaminhada pela MITACS, para fins de comprovação da aprovação.

7.2.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

7.2.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.2.3 Em todos os documentos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

7.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

7.2.5 Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

8.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras da proposta, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 Do bolsista

- a) Ser cidadão brasileiro, residente permanente ou estudante internacional como aluno sênior de graduação em tempo integral, regularmente matriculado em curso de graduação ou pós graduação na UTFPR;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do Programa nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- g) Ter projeto aprovado pela MITACS e Fundação Araucária – AwardLetter - para pesquisa no Canadá. O projeto pode ter sido submetido tanto pelo aluno como pelo orientador.
O projeto de pesquisa endossado pela universidade anfitriã canadense e será supervisionado conjuntamente pelos professores da universidade brasileira (UTFPR) e canadense.
- h) Ser maior de idade no Canadá (18 anos ou mais);
- i) Não ter recebido anteriormente um Prêmio de Pesquisa Globalink;

- j) Alunos de graduação poderão acumular bolsas de Iniciação Científica, considerando o Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 40/2022 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/ato_defa_040-2022_-_permissaoacumulobolsasmitacs_0.pdf) e o Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/ato_defa_039-2024_-_regulamento_de_bolsas_fundacao_araucaria_v.21-03-24.pdf)

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos selecionados deverão ser realizados no prazo de 12 até 24 semanas conforme previsto no Prêmio Globalink de Pesquisa - Fundação Araucária para pesquisa no Canadá.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

10.2 O coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista o **Plano de trabalho do Bolsista** devidamente assinado (Anexo III);

10.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

11. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador orientador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do instrumento jurídico (Termo de convênio PD&I):

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação encaminhará as minutas do termo de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador/orientador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 As atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do MITACS na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico – tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária